



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Divisão de Apoio às Coordenações dos Programas de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André – SP · CEP 09210-580
ppg.chs@ufabc.edu.br

PORTARIA Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Normatiza os critérios e procedimentos para credenciamento e credenciamento docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o credenciamento e credenciamento docente no Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais considerando o disposto no Art. 33, parágrafo 2º, do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, com vistas a otimizar seu funcionamento, particularmente no que se refere à necessidade de elevação de sua nota de avaliação pela área interdisciplinar da CAPES.

Art. 2º A solicitação de *credenciamento* deverá ser encaminhada, pelo interessado, à Coordenação do Programa, mediante o preenchimento e envio do anexo I *infra* ao correio eletrônico da coordenação do programa (ppg.chs@ufabc.edu.br), impreterivelmente até 01-04-2018, além de:

- I. Carta de intenções, descrevendo motivos para o pedido, aderência a uma ou mais linhas de pesquisa, bem como indicação das disciplinas (eletivas e obrigatórias) que poderia ministrar;
- II. Projeto(s) de pesquisa(s) desenvolvidos pelo docente no momento da solicitação do credenciamento.

Art. 3º. A solicitação de *credenciamento* no programa deverá ser encaminhada, pelo interessado, à Coordenação do Programa, mediante o preenchimento e envio do anexo I *infra* ao correio eletrônico da coordenação do programa (ppg.chs@ufabc.edu.br), impreterivelmente até 01-04-2018.

Art. 4º As solicitações serão analisadas e julgadas pela Coordenação do Programa, utilizando como critérios:

- I. Para os casos de pedidos de credenciamento, a aderência das atividades do docente e seu projeto de pesquisa ao domínio temático de uma ou mais linhas do programa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Divisão de Apoio às Coordenações dos Programas de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André – SP · CEP 09210-580
ppg.chs@ufabc.edu.br

- II. Para ambos pedidos, o atendimento das exigências mínimas de produção intelectual;
- III. Para os casos de pedidos de credenciamento, as atividades colaborativas e de cooperação desenvolvidas pelo docente no âmbito do programa.

Art. 5º Em relação à produção intelectual, indica-se ao docente que solicita o credenciamento ou credenciamento que atenda às exigências relacionadas abaixo, ao longo do último triênio (2015-2017), podendo ainda serem apresentadas as publicações ou aceites de publicação relativas a 2018:

- A. No mínimo um artigo publicado em periódico avaliado na área interdisciplinar da CAPES como estratos 'A1' ou 'A2';
- B. Excepcionalmente, para efeitos desta portaria, dois artigos publicados em periódicos avaliados na área interdisciplinar da CAPES como 'B1';

§ 1º Exigir-se-á a publicação anual de artigos nos periódicos avaliados na área interdisciplinar da CAPES nos estratos 'B2', 'B3', de livros e capítulos de livros.

§ 2º Serão considerados para a avaliação artigos ainda não publicados, mas aceitos para a publicação, desde que devidamente comprovado seus aceites, incluindo o ano de 2018.

§ 3º Na hipótese do artigo ter sido publicado em periódico ainda não avaliado pela área interdisciplinar da CAPES, considerar-se-á de forma provisória o fator de impacto 'Scopus' do periódico em questão.

§ 4º As informações sobre a classificação dos diferentes estratos dos periódicos da área interdisciplinar podem ser acessadas no documento da área disponível na página eletrônica da CAPES:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacaotrienal/Docs_de_area/Interdisciplinar_doc_area_e_comiss%C3%A3o_ATT27SET.pdf

§ 5º As publicações de 2017 e as publicações parciais referentes a 2018 serão consideradas de forma prospectiva, considerando o período de vigência da atual avaliação CAPES. Por isso, em caso de necessidade, mesmo os docentes que atingirem o IndProd estipulado na portaria e forem eventualmente credenciados, poderão receber notificações para direcionar ou ajustar a produção dentro deste atual período avaliativo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Divisão de Apoio às Coordenações dos Programas de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André – SP · CEP 09210-580
ppg.chs@ufabc.edu.br

Art. 6º No que diz respeito às atividades colaborativas e de cooperação desenvolvidas no âmbito do Programa, o docente que solicitar o credenciamento ou credenciamento deverá ter atendido ou comprometer-se com as exigências elencadas abaixo, particularmente quando solicitado pela coordenação:

- I. Ministrando ou co-ministrando o mínimo de 8 (oito) créditos em disciplinas no programa durante o triênio (2015-2017). Os 8 (oito) créditos poderão ser distribuídos ao longo do triênio conforme o planejamento feito pela coordenação. Contudo, o docente deverá ofertar ao menos 2 (dois) créditos em disciplinas a cada ano;
- II. Nos casos de credenciamento, ter participado e/ou participar com assiduidade das atividades do programa, particularmente quando solicitado pela coordenação;
- III. Nos casos de credenciamento, ter participado ao menos uma vez no processo seletivo anual do Programa no último triênio, conforme a divisão de trabalho realizada pelas Comissões do Processo Seletivo; caso não haja ainda participado do processo seletivo, o docente eventualmente credenciado fica condicionado à participação no próximo processo (processo seletivo 2019);
- IV. Atualizar continuamente o Currículo Lattes, pelo menos a cada quadrimestre, e quando solicitado pela coordenação;
- V. Comprometer-se a ministrar uma disciplina obrigatória no próximo biênio (2018-2019).

Art. 7º As solicitações de credenciamento que não atenderem a todas as exigências elencadas no artigo 5º *supra* poderão ser aceitas após análise pela coordenação (coordenador e vice-coordenador mais membros do colegiado) mediante expressa justificativa por parte desta (coordenação) relativa às necessidades de funcionamento geral do curso (vide artigo 6º), especialmente o equilíbrio de docentes com relação ao número de linhas, à assiduidade (no caso do docente já credenciado) quanto (i) à oferta de disciplinas obrigatórias, (ii) à participação nos processos seletivos, (iii) nas plenárias, (iv) nas diversas comissões do programa, bem como outros critérios relativos às necessidades de gestão geral do curso.

Art. 8º Docentes que atualmente constam como permanentes que não atendam totalmente aos critérios de credenciamento descritos no artigo 5º *supra*, mas que se enquadrem nas características descritas no artigo precedente (7º), poderão ter seu vínculo alterado para ‘colaboradores’.

Art. 9º. Os pesquisadores colaboradores estarão impedidos de assumir novas orientações até a publicação da próxima portaria de credenciamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Divisão de Apoio às Coordenações dos Programas de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André – SP · CEP 09210-580
ppg.chs@ufabc.edu.br

Art. 10º. O número de docentes credenciados como colaboradores não poderá ultrapassar 30% do quadro de docentes efetivos, tal como rege o documento da área interdisciplinar da CAPES, e será composto em ordem decrescente pelo critério de classificação da produção científica dos docentes como tais classificados (colaboradores), até 30% do total do novo quadro docente permanente.

Art. 11º. Cabe à coordenação o direito de efetivar o descredenciamento de docentes que não atendam ao mínimo das exigências acima requeridas no artigo 5º, para fins de elevação da nota do programa junto à CAPES.

Art. 12º. Em 2019 o programa aceitará novos pedidos de credenciamento a partir do primeiro quadrimestre, sob a condição de que preencham os requisitos mínimos descritos nesta portaria.

Art. 13º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Coordenação do Programa de Pós-Graduação em
Ciências Humanas e Sociais**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Divisão de Apoio às Coordenações dos Programas de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André – SP · CEP 09210-580
ppg.chs@ufabc.edu.br

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO OU RECDENCIAMENTO

Eu [*nome*] venho pedir à coordenação (coordenador mais vice-coordenador mais outros membros do colegiado) meu [*credenciamento/recredenciamento*] como pesquisador e docente no Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais como [*colaborador ou permanente*].

Abaixo segue uma lista das atividades desenvolvidas no Programa no triênio passado:

Disciplinas Ministradas (para recredenciamento)	Período	Observações
(listar os nomes das disciplinas)	2015.X	Dividiu a disciplina com outro docente?

Orientações Concluídas	Título	Ano entrada	Ano defesa

Orientações em Andamento	Título Provisório	Ano Entrada	Ano Defesa (previsão)

Participação em Congressos	Título Trabalho	Ano	Coautoria com Aluno do Programa
			Sim/ não

Artigos Publicados em Periódicos	Periódico	Ano	Coautoria com Aluno do Programa	Qualis Interdisciplinar
			Sim/ não	

Livros Publicados	Editora	Ano	Coautoria com Aluno do Programa
			Sim/ não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Divisão de Apoio às Coordenações dos Programas de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André – SP · CEP 09210-580

ppg.chs@ufabc.edu.br

Capítulo de Livro	Editora	Ano	Coautoria com Aluno do Programa
			Sim/ não

Projetos de Pesquisa	Ano Início	Ano Término	Financiamento	Participação de Professor e/ ou Aluno do Programa
			Sim (qual) ou não	Sim/ não

Cargos	Período
(coordenação, vice-coordenação, membro colegiado, suplente colegiado, membro comissão de bolsas, suplente comissão de bolsas, etc)	

Outras atividades:

Nome da Atividade (para recredenciamento)	Ano	Observações
(organização de eventos, participação em eventos, etc)		

Santo André, ____ de Abril de 2018.

Professor(a) _____
SIAPE ou RG _____